



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2017

Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de Dezembro do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 074/2017, Processo de Registro De Preços nº. 062/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisições de materiais elétricos destinados á manutenção da rede elétrica do município de Iguatu/PR

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ELETRO LUZ COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 76.072.776/0001-89. sediada na Av. Brasil, nº. 6817, na cidade de Cascavel- Paraná, CEP: 85.806-000, neste ato representada pela sua administradora a **Sra. Viviane Marli Piana**, portadora do **CPF: 537.784.309-63** e **RG: 1.280.206**, à saber:

Item	Descrição/Produto	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unit.	Valor total
02	Lâmpada Tubular a Vapor de sódio 70 Watt	Osram	Un	150	19,60	2.970,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.970,00		

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O prazo para entrega dos produtos será de 03(Três) dias consecutivos contados do recebimento, pelo detentor da Ata de registro de preços, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente ORDEM DE FORNECIMENTO.

4. Condições de Pagamento: em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal eletrônica e conta bancária da empresa contrata que deverá ser enviada para o e-mail nfeiguatu@hotmail.com.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento provisório.

7. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas serem repostas no prazo de 08 (oito) horas.



Prefeitura de Iguatu

8 – Durante a vigência do contrato, poderá a Contratante, sem prévia comunicação, mas na presença do responsável pela entrega, colher amostras, para análises.

9 – As análises serão realizadas por funcionário da Secretária Municipal de Administração do Contratante, ou por terceiros por ela designado.

10 - As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2350	000	Obras	Material de Consumo	339030
2360	507	Obras	Material de Consumo	339030

11 - Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei inexistência de impedimento legal para licitar Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

12 - O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) – O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

b) advertência por escrito;

c) multa;

d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total.

g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas no edital, como também a inexecução total do contrato.

h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços (contrato) ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do contrato (Ata de Registro de Preços) e no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Iguatu pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Iguatu.

13 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14 - O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 074/2017, Sistema de Registro De Preços nº. 062/2017.



Prefeitura de Iguatu

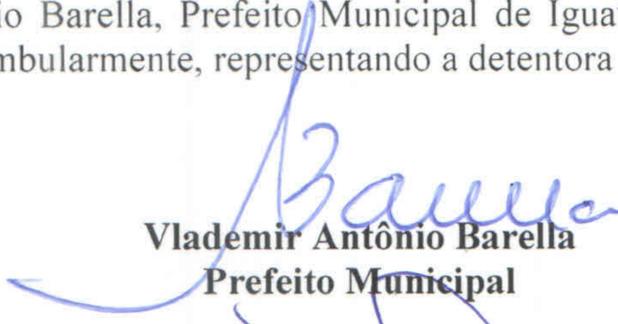
15 - Faz parte integrante desta de Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão nº. 074/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

16 - As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Corbélia - PR, esgotadas as vias administrativas.

17 - O prazo de validade do registro de preços será de 06 (Seis) meses, Compreendendo o período entre 21/12/2017 até 20/06/2018. Podendo ser prorrogado se assim convir á Administração Municipal.

18. Faz parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, no que couber ao município, o contido no Decreto Federal 7892/2013 de 23 de janeiro de 2013.

19. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Vlademir Antônio Barella, Prefeito Municipal de Iguatu, e pela **Sra. Viviane Marli Piana**, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.


Vlademir Antônio Barella
Prefeito Municipal


ELETRO LUZ COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Sra. Viviane Marli Piana

Testemunhas:


Ana Lúcia de Souza
CPF: 066.934.649-71


João Carlos Cappellaro
CPF: 083.985.799-35